



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
e-mail: pmcapela@ibest.com.br



### Lei nº 682/2007.

**Autoriza o Poder Executivo a realizar de direito real em favor do projeto JOÃO DAS ALAGOAS e dá outras providências.**

**Autor: Vereador Marcos Antonio Lucena Silva.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS** no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Capela, Estado de Alagoas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Capela, a realizar concessão de direito real de uso de área pública municipal em favor do Projeto João das Alagoas, de acordo com a análise de conveniência e oportunidade.

**Parágrafo Único** – A área acima mencionada diz respeito a um dos galpões remanescente localizado dentro do terreno onde funciona o antigo parque de vaquejada, hoje pertencente ao Município.

**Art. 2º** - *A contar da data de publicação desta lei, os ônus de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, ou que venham a incidir durante a vigência desta concessão, correm por conta do acionário.*

**Art. 3º** - O acionário fica proibido de gravar com ônus, locar ou negociar a qualquer título a área, assim como os direitos a se outorgados por meio desta lei.

**Art. 4º** - O acionário deve empregar somente mão-de-obra local, na construção das atividades realizadas na área objeto desta lei.

**Art. 5º** - O referido imóvel reverterá imediatamente ao Poder Executivo concedente se o concessionário por seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem na finalidade consubstanciada nesta lei.

**Art. 6º** - O prazo de vigência da concessão de direito real de uso de área pública desta lei é de 20 (vinte) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro  
CNPJ/ME. 12.333.753/0001-06  
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105  
e-mail: pmcapela@ibest.com.br



**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas em 31 de maio de 2007.

  
**João de Paula Gomes Neto**  
**Prefeito**

**Registrada e publicada as fls. 95v no livro competente.**

*Aracyes*